



LEI Nº 2423, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão or-
dinária realizada no dia 09 de setembro de 1980, PROMULGA a
seguinte lei:-

Artigo 1º - A subvenção social concedida com base na Lei
municipal nº 2400, de 16 de maio de 1980, à ASSOCIAÇÃO JUN -
DIAIENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para transporte -
de alunos, passa a ser destinada à manutenção de serviços -
prestados pela Entidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias -
do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.

(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNLJ

SSX.-